



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 27 JUN. 2023
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em um discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 27 JUN. 2023

VETO N° 006/2023

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição n° 2993 - Pág(s). 31

De 05/06/23 a 06/06/2023

Roberto Meneguelli

Francisco José
Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decido opor **veto total ao Projeto de Lei n° 013/2023**, de iniciativa do Legislativo, que “**INSTITUI UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO PIX NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEJA NA CONDIÇÃO DE PAGADORA OU DE RECEBEDORA, OBSERVADAS TODAS AS NORMAS LEGAIS E CONTÁBEIS TRADICIONALMENTE APLICÁVEIS ÀS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS.**”.

Razões do Veto total ao Projeto de Lei n° 013/2023

O presente Projeto de Lei institui o pagamento instantâneo via PIX para pagamento de salários dos servidores públicos municipais, bem como o pagamento de fornecedores.

Entretanto, informamos que a Prefeitura Municipal firmou o Contrato n° 005/2020 para contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços de centralização e processamento de crédito da folha de pagamento.

Assim, os pagamentos realizado pela instituição financeira deverá ser de acordo com a forma estabelecida no âmbito contratual.

Ainda, resta mencionar que por força contratual, todos os servidores ativos devem possuir conta salário no Banco Bradesco, sendo as transferências realizadas de forma automática e sem gerar qualquer tipo de encargo para o titular.

Dito isto, a presente proposta legislativa extingue direito adquirido, e vulnera edital e o contrato, por conseguinte, altera unilateralmente as regras impostas em edital e no contrato.

Neste sentido, o Projeto de Lei n° 013/2023 altera unilateralmente as regras regulatórias da relação concessória, confrontando os art. 37, XXI, e art. 175 da Constituição Federal, bem como, do artigo 4º da Lei 8.987/95 e do artigo 3º da Lei 8.666/9.

Soma-se a isto, que as chaves PIX são diversas e a obrigatoriedade de transferência nesta modalidade, além de ferir as cláusulas contratuais, geraria



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

transtornos aos servidores, já que esse lançamento não seria realizado de forma automática, restando o interesse público prejudicado.

Por outro lado, quanto aos pagamentos recebidos via PIX, informamos que esta já está sendo implementada, e a previsão é que até a segunda quinzena de Junho os boletos emitidos já serão impressos com QR-Code para que contribuinte possa efetuar o pagamento via PIX.

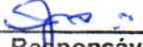
Mister dizer que quanto aos pagamentos de fornecedores, estes já ocorrem via PIX, desde que a conta seja no mesmo CNPJ do documento fiscal e não ultrapasse os limites estabelecidos pelas regras bancárias.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei 013/2023, por entender que o Projeto de Lei altera unilateralmente o contrato 005/2020, ferindo normas constitucionais, e ainda por prejudicar o interesse público.

Portanto, vimos, expostos os motivos justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 02 de maio de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Lido em 27 JUN. 2023

Responsável

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Um discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**
de 27 de 27 JUN. 2023


Município de Alta Floresta



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GOVERNAMENTO DE MATO GROSSO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



DECRETO N.º 159/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica EXONERADO o Senhor JOSÉ LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA do cargo DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO lotado na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 01 de junho de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 160/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica NOMEADO, a partir do dia 02 de junho de 2023, o Senhor JOSÉ LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA para ocupar o cargo DIRETOR DE CÍDADE E ANÁLISE DE PROJETOS, lotado na Secretaria de Cidades do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 01 de junho de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 163/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica EXONERADO o Senhor WALDINEY TRUJILLO do cargo DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR lotado na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 01 de junho de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 164/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica EXONERADO o Senhor MIOACIR LEAL do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DAGS-3.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 01 de junho de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal

VETO Nº 006/2023

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decido opor veto total ao Projeto de Lei nº 013/2023, de iniciativa do Legislativo, que "INSTITUI UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO PIX NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEJA NA CONDIÇÃO DE PAGADORA OU DE RECEBEDORA, OBSERVADAS TODAS AS NORMAS LEGAIS E CONTÁBEIS TRADICIONALMENTE APLICÁVEIS ÀS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS".

Razões do Veto total ao Projeto de Lei nº 013/2023

O presente Projeto de Lei institui o pagamento instantâneo via PIX para pagamento de salários dos servidores públicos municipais, bem como o pagamento de fornecedores

Entretanto, informamos que a Prefeitura Municipal firmou o Contrato nº 005/2020 para contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços de centralização e processamento de crédito da folha de pagamento

Assim, os pagamentos realizados pela instituição financeira deverá ser de acordo com a forma estabelecida no âmbito contratual.

Ainda, resta mencionar que por força contratual, todos os servidores ativos devem possuir conta salário no Banco Bradesco, sendo as transferências realizadas de forma automática e sem gerar qualquer tipo de encargo para o titular

Dito isto, a presente proposta legislativa extingue direito adquirido, e vulnera edital e o contrato, por conseguinte, altera unilateralmente as regras impostas em edital e no contrato.

Neste sentido, o Projeto de Lei nº 013/2023 altera unilateralmente as regras regulatórias da relação concessória, confrontando os art. 37, XXI, e art. 175 da Constituição Federal, bem como, do artigo 4º da Lei 8.987/95 e do artigo 3º da Lei 8.666/9.

Soma-se a isto, que as chaves PIX são diversas e a obrigatoriedade de transferência nesta modalidade, além de ferir as cláusulas contratuais geraria transtornos aos servidores, já que esse lançamento não seria realizado de forma automática, restando o interesse público prejudicado.

Por outro lado, quanto aos pagamentos recebidos via PIX, informamos que esta já está sendo implementada, e a previsão é que até a segunda quinzena de Junho os boletins emitidos já serão impressos com QR-Code para que contribuinte possa efetuar o pagamento via PIX.

Mister dizer que quanto aos pagamentos de fornecedores, estes já ocorrem via PIX, desde que a conta seja no mesmo CNPJ do documento fiscal e não ultrapasse os limites estabelecidos pelas regras bancárias.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei 013/2023, por entender que o Projeto de Lei altera unilateralmente o contrato 005/2020, ferindo normas constitucionais e ainda por prejudicar o interesse público.

Portanto, vimos, expostos os motivos justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 02 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 165/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica NOMEADO o Senhor WALDINEY TRUJILLO para ocupar o cargo ASSESSOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-3.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor No dia 03/06/2023 ou na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 02 de junho de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 166/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica NOMEADO o Senhor UALAF CARDOSO DA SILVA para ocupar o cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 03/06/2023 ou data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 02 de junho de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal